



Prefeitura Municipal de Tombos
Estado de Minas Gerais
UM NOVO OLHAR PARA O PROGRESSO
CNPJ: 18.114.223/0001-45

Processo n.º 061/2023
Inexigibilidade n.º 013/2023

CONTRATO N.º _____/2023

CONTRATO DO CANTOR O GARANHÃO DO FORRÓ, PARA APRESENTAÇÃO NA 23ª FESTA AGROPECUÁRIA E ARTESANAL DE ÁGUA SANTA DE MINAS, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO CONTRATANTE, O MUNICÍPIO DE TOMBOS, E DE OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA AGS & MEIRELES LTDA., DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS ESTABELECIDAS ABAIXO.

CLÁUSULA I - DAS PARTES E FUNDAMENTOS

1.1-DO CONTRATANTE:

O **MUNICÍPIO DE TOMBOS**, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.114.223/0001-45, com sede na Praça Cel. Quintão, 5, Centro - Tombos/MG - CEP: 36.844-000, denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Tiago Pedrosa Lazzaroni Dalperio, portador do CPF n.º 053.900.596-70 e Carteira de Identidade MG-11.488.948 PC/MG, residente à Rua Adventor dos Passos Borba, n.º 18, Bairro Niterói, Tombos/MG.

1.2-DA CONTRATADA:

Empresa **AGS & MEIRELES LTDA.**, CNPJ n.º 32.774.415/0001-09, estabelecida à Rua Cecília Meireles, n.º 55 – Sala 521 Letra B, Bairro Parque Residencial Laranjeirasl, Serra/ES, CEP 29.165-612, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) **EMERSON MEIRELES DE BRITO**, brasileiro (a), casado (a) portador (a) do CPF n.º 005.354.185-58, CI n.º 859077233, órgão expedidor SSP/SP, domiciliado (a) na Rua Santos Dumond, n.º 449, Centro, Cândido Sales/BA, CEP: 45.157-000.

1.3 - DOS FUNDAMENTOS:

A presente contratação decorre do Processo Administrativo Licitatório n.º **061/2023** – Inexigibilidade n.º **013/2023** e está fundamentada na Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLAUSULA II - DO OBJETO E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

2.1-DO OBJETO:

O presente instrumento tem por objetivo a Contratação da empresa **AGS & MEIRELES**, para a realização de show artístico com o cantor “**O GARANHÃO DO FORRÓ**”, por ocasião da 23ª Festa Agropecuária e Artesanal de Água Santa de Minas – Distrito de Tombos/MG no dia 14/10/2023.



Prefeitura Municipal de Tombos
Estado de Minas Gerais
UM NOVO OLHAR PARA O PROGRESSO
CNPJ: 18.114.223/0001-45

CLÁUSULA III - DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO:

3.1- DO PRAZO DO SHOW:

O show terá duração mínima de 2h (duas horas), iniciando no dia 14 de outubro de 2023, com início aproximadamente às 23h, no final da Rua José Dias Ferreira, Distrito de Água Santa - Tombos/MG. O horário de início deverá ser decidido de comum acordo entre a empresa e o Município.

3.2 - DO VALOR:

O Contratado fará jus ao recebimento pelos serviços efetivamente prestados de conformidade o valor da proposta, que é **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**.

3.3 - DO PAGAMENTO:

O pagamento deverá ser realizado até a data do show.

A CONTRATADA emitirá a nota fiscal, legalmente aceita, referentes aos serviços efetivamente realizados, como condição do pagamento previsto nesta cláusula.

CLÁUSULA IV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.07.01.20.606.0112.2045.33.90.39.00 – Fonte de Recursos 1.500/1.501 - Ficha 347.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES:

5.1 – O Contratante se obriga a:

- a) repassar à contratada o pagamento, conforme estabelecido neste instrumento;
- b) fornecer toda a orientação estratégica necessária ao cumprimento do presente contrato;
- c) fornecer palco, som e iluminação, conforme rider técnico;
- d) fornecer hospedagem, alimentação, camarim e van até o local do evento.

5.2- A Contratada se obriga a:

- a) contratar, sob sua inteira responsabilidade, o pessoal necessário para o desempenho do presente contrato, inclusive transporte, alimentação e hospedagem, dos músicos e equipe;
- b) recolher todas as obrigações sociais e previdenciárias decorrentes do Contrato, tais como INSS, FGTS, etc., inclusive indenizações e despesas de rescisões contratuais, se for o caso;
- c) comparecer ao Palanque Oficial do Evento, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos antes do início do show;
- d) afinar seus instrumentos e passar o som, até 02 (duas) horas antes do horário previsto para o início do show;
- e) responsabilizar-se pelos equipamentos e instrumentos, os quais ficarão inteiramente sob sua custódia, ficando o Contratante isento de quaisquer indenizações por eventuais danos causados aos mesmos, durante a festividade;
- f) responsabilizar-se com camarins, deslocamento entre o hotel e o local do evento.



Prefeitura Municipal de Tombos
Estado de Minas Gerais
UM NOVO OLHAR PARA O PROGRESSO
CNPJ: 18.114.223/0001-45

CLÁUSULA VI - DA RESCISÃO:

O presente Contrato somente poderá ser rescindido nos casos de calamidade pública ou por outros fatores relevantes que impeçam a realização dos serviços, ou de comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES:

À Contratada, injustamente deixar de cumprir o Contrato, incorrerá em multa de 50% (cinquenta por cento), calculada com base no valor total do contrato.

CLÁUSULA VIII - DO FORO:

O Foro da Comarca de Tombos é o eleito para dirimir demandas por acaso decorrentes deste ato jurídico.

CLÁUSULA IX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Vincula-se o presente contrato aos preceitos instituídos pela Lei Federal n.º 8.666/93 e modificações posteriores, sendo inexigível o Processo Licitatório, com base em seu art. 25, inciso III.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos legais.

Prefeitura Municipal de Tombos, 20 de setembro de 2023.

MUNICÍPIO DE TOMBOS
Tiago Pedrosa Lazzaroni Dalperio
Prefeito Municipal
Contratante

AGS & MEIRELES LTDA.
Emerson Meireles de Brito
Contratada

Testemunhas:

Nome: _____ Nome: _____

CPF: _____ CPF: _____